PROJETO DE LEI N°
De 07 de julho de 2025

Prorroga, pelo período que especifica, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015-2024, aprovado pela Lei nº 3.604, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica prorrogada, até um ano após a publicação da Lei Federal que aprovará o novo Plano Nacional de Educação, a vigência do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2024, aprovado por meio da Lei nº 3.604, de 23 de junho de 2015.

Parágrafo único. O novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034 é objeto do Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, em efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de julho de 2025

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6822851ca976c.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que "Prorroga, pelo período que especifica, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015-2024, aprovado pela Lei nº 3.604, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências".

A Lei Orgânica do Município de Campo Mourão dispõe:

> *"Art. 174. A lei estabelecerá o plano municipal de educação, de duração plurianual, **em consonância com os planos nacional e estadual**, visando o desenvolvimento do ensino que conduza o Município, em articulação com a União e o Estado do Paraná, a promover em sua circunscrição municipal:*
> *I - a erradicação do analfabetismo;*
> *II - a universalização do ensino público fundamental, inclusive para jovens e adultos trabalhadores;*
> *III - a melhoria de qualidade do ensino público municipal;*
> *IV - a promoção humanística, científica, tecnológica e profissional de seus cidadãos."* (grifou-se)

Nesta senda, os Planos Municipais de Educação, ao longo dos anos, vêm sendo elaborado de acordo com os respectivos Planos Nacionais e Estaduais.

Através da **Lei nº 3.604, de 23 de junho de 2015**, foi aprovado o **Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2024**, cujo prazo de vigência expirou em 31 de dezembro de 2024.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Educação, até o presente momento, não pôde elaborar o Plano para o decênio subsequente (2025-2035), haja vista que o Plano Nacional de Educação para o decênio de 2014-2024, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, foi prorrogado até 31 de dezembro de 2025, conforme Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Atualmente, tramita perante o Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034. Todavia, referida proposição ainda se encontra em fase de discussão, sem previsão definida para sua aprovação, sanção e publicação. Consequentemente, ainda não é possível estabelecer, de forma objetiva, o início da vigência do novo Plano Nacional de Educação, tampouco o marco inicial do prazo previsto no artigo 6º do citado Projeto, *in verbis*:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6822851ca976c.

“Art. 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar ou adequar seus planos de educação, de duração decenal, em consonância com o disposto no PNE, no prazo de um ano, contado da publicação desta Lei.”

Nesse contexto de indefinição normativa, torna-se necessário garantir a continuidade da política pública de planejamento educacional no âmbito municipal. Conforme dito alhures, o Plano Municipal de Educação, com vigência para o período de 2015 a 2024, encontra-se tecnicamente expirado.

Diante disso, visando assegurar a continuidade das diretrizes, metas e estratégias em vigor até que seja possível a elaboração ou adequação de novo Plano em âmbito municipal, conforme as orientações do futuro Plano Nacional de Educação, propõe-se, por meio deste Projeto de Lei, a prorrogação da vigência do atual Plano Municipal de Educação até a publicação da nova legislação federal e o esgotamento do prazo de um ano previsto para que os entes federados aprovem seus respectivos Planos locais.

A proposta visa garantir segurança jurídica e planejamento adequado da política educacional municipal, evitando descontinuidade nas ações e metas em curso.

Diante do exposto, encaminho a esse Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dessa Casa para deliberação e aprovação da matéria.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
JOAO DOUGLAS FABRICIO
606.115.379-15
07/07/2025 16:59:25

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6822851ca976c.